

REGULAMENTO DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CESAN SC

Florianópolis, 22, 23 e 24 de agosto de 2011.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE -

Art.1º – Este regulamento tem por finalidade a definição do funcionamento da IV Conferência Estadual Segurança Alimentar e Nutricional, aprovada em 05 de abril de 2011 pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/SC

CAPÍTULO II - DO TEMÁRIO -

Art.2º - Nos termos do seu regimento, a Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional abordará:

- a) O tema central: **“Alimentação adequada e saudável: um direito de todos”**.
- b) Os Eixos Temáticos:

Eixo 1 – Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e a soberania alimentar.

Eixo 2 – Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Eixo 3 – Sistema e Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA -

Art.3º - O desenvolvimento da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional estará a cargo da Comissão Organizadora definida em plenária nº XXXVII do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/SC de 24/02/2011.

Art.4º - A IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional terá a seguinte estrutura:

- a) Credenciamento dos delegados, convidados e observadores inscritos.
- b) Conferência de abertura
- c) Mesas e debates
- d) Abertura oficial da conferência
- e) Leitura e aprovação do regulamento
- f) Grupos de trabalho
- g) Plenária final
- h) Leitura e aprovação do relatório final
- i) Leitura e votação das moções
- j) Eleição de Delegados (adicionar) para a conferencia Nacional . (suprimir) em reunião por segmento para a Etapa Nacional buscando-se garantir a representatividade de todas as regiões e o critério de cotas do Estado
- k) Encerramento da plenária final e da conferência.

CAPÍTULO IV

- DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES -

Art.5º - O credenciamento dos Delegados, Observadores e Convidados será realizado no dia 22 de agosto de 2011, das 18:30 as 21:00 horas e no dia 23 de agosto de 2011, das 08:30 as 09:30 horas.

§ 1º - Os Delegados Suplentes, na ausência dos Titulares, poderão ser credenciados junto à Comissão Organizadora, desde que portando documento assinado pelo Coordenador da Etapa Municipal e/ou Regional, oficializando a substituição.

CAPÍTULO V

- DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS -

SEÇÃO I

- DA MESA DIRETORA -

Art.6º - Será constituída por membros da Comissão Organizadora (Grupo Executivo).

SEÇÃO II

- DOS GRUPOS DE TRABALHO -

Art.7º - A Conferência terá até 09 (nove) Grupos de Trabalho, GT, compostos por, em média, 50 (cinquenta) participantes, que discutirão todos os eixos temáticos conforme descrição abaixo:

EIXO 1 – Eixo 1 - Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e a soberania alimentar.

1. Diagnóstico sobre a insegurança alimentar e nutricional.
2. Balanço dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional.
3. Apresentação de ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pela sociedade civil.

EIXO 2 Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

1. Indicação de prioridades para o Plano Estadual (ou Distrital) de Segurança Alimentar e Nutricional.

EIXO 3 – Sistema e Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

1. Articulação para a implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
2. Mobilização e divulgação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - Para formação dos GTs será levado em consideração inicialmente a composição de 1/3 governo e 2/3 sociedade civil, conforme composição de delegados.

§ 2º - Um GT será composto por indígenas.

§ 3º Um GT com representantes de povos e comunidades tradicionais de SC.

SEÇÃO III DA CONDUÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 8º - Os GTs serão conduzidos por um facilitador(a), um coordenador(a) e dois relatores(as).

I – Facilitador(a) – Será responsável por facilitar a discussão no GT, encaminhar a escolha do coordenador e relatores. O facilitador será indicado pela Comissão Organizadora da Conferencia.

II – Coordenador(a) – Cada Grupo de Trabalho terá um coordenador eleito pelo próprio grupo, contando com material de apoio referente às orientações advindas do CONSEA Estadual. O coordenador será responsável pela coordenação dos trabalhos no GT, incluindo, a apresentação dos textos dos Eixos Temáticos e a organização do tempo para as atividades. Este deve estimular as discussões, tornando o processo democrático, garantindo a participação de todos os presentes.

III – Relatores(as) – Cada GT elegerá também dois relatores responsáveis por realizar a relatoria e consolidação das propostas de seu GT. Após a finalização dos trabalhos, os relatores devem entregar as propostas à Subcomissão de Relatoria da Comissão Organizadora (Comissão de Conteúdo e Metodologia).

Art.9º - O relatório digitalizado deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pela lista de presenças dos participantes do Grupo de Trabalho.

Art.10º - Cada GT deverá apresentar até 10 (dez) propostas a serem submetidas à aprovação da Plenária Final.

§ único - Os GTs se reunirão em dois momentos conforme segue:

- a) No primeiro momento, os participantes apreciarão os relatórios das Etapas Municipais/Regionais e temário (eixos / subeixos) da Etapa Nacional.
- b) No segundo momento, os delegados participantes de cada GT elegerão as propostas a serem apresentadas para aprovação, na Plenária Final.

SEÇÃO IV - DAS PLENÁRIAS -

Art.11º - Caberá à plenária, aprovar o regulamento, (suprimir)resolver os casos omissos, votar o relatório final, as moções apresentadas e confirmar os delegados eleitos, titulares e suplentes a etapa Nacional.

Art.12º - Toda e qualquer aprovação dar-se-á por maioria simples dos delegados presentes.

Art.13º - A votação do Relatório Final será encaminhada na forma que segue:

- a) Leitura das propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho com anotação dos destaques;
- b) Não será admitida a apresentação de novas propostas ao conjunto de propostas que será votado;
- c) Não havendo destaques, as propostas serão aprovadas pela plenária;
- d) Quando houver destaques, os mesmos deverão ser entregues, preferencialmente por escrito, à Mesa Diretora ainda durante a leitura das propostas;

- e) Os destaques deverão contemplar: supressão total ou parcial, modificações ou adendos na referida proposta e pertinência ao tema;
 - f) Quando da apresentação dos destaques à Mesa Diretora, a mesma deverá:
 - 1 – Promover entre os respectivos autores o possível consenso entre as propostas apresentadas, quando houver dois ou mais destaques semelhantes e com o mesmo objetivo.
 - 2 – As propostas não consensuadas serão submetidas à votação da plenária.
- Parágrafo único – a votação será feita através do cartão e verificados por contraste visual: amarelo – abstenção; vermelho – contrario; verde – a favor.

Art.14º - A Mesa Diretora assegurará aos delegados o direito à manifestação, “PELA ORDEM”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

SEÇÃO V - DAS MOÇÕES –

Art.15º - As moções deverão ser apresentadas na plenária final do dia 24/08/2011, sendo encaminhadas e assinadas pelos membros do GT .

§1º A Comissão de Relatoria organizará as moções recebidas pelos delegados, classificando-as e agrupando-as por tema, para a apresentação e aprovação na Plenária Final.

§2º A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes, com manifestação pró e contra, uma única vez.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS -

Art.16º - Os delegados da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar poderão candidatar-se a delegados para a CNSAN inscrevendo-se na mesa credenciadora da conferência após a aprovação do respectivo regulamento, até as 12:30h do dia 23 de agosto de 2011.

§ 1 Os delegados serão eleitos em cada segmento (governo, sociedade civil e cotas), de acordo com os critérios abaixo descritos:

- Ser conselheiro (a) atuante nos Conseas Estaduais, Municipais
- Participar de organizações e movimentos sociais relacionados à segurança alimentar e nutricional.
- Representar a diversidade de territórios e regiões no âmbito do Estado.
- Representar os portadores de necessidades alimentares especiais.
- Representar organizações ou movimentos de mulheres.
- Representar diversos setores de governo.
- Apresentar 100% de participação na CESAN por meio da assinatura da lista de presença.

§ 2 Tendo em vista a presença de três etnias indígenas no estado de Santa Catarina serão eleitos 3 delegados indígenas um pela cota e dois como sociedade civil, sendo um guarani, um xokleng e um kaingang.

Art.17º Os Delegados Titulares e respectivos suplentes na sequência decrescente de votos, eleitos na Conferência Estadual, estão confirmados como Delegados, Titulares e Suplentes, para a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§3º - A eleição dos delegados será realizada após a plenária de aprovação de propostas e de moções.

§4º- Os delegados eleitos de que trata o “Caput” deste Artigo deverão estar presentes, para a sua devida confirmação, conforme programação.

§ 5º- Os Delegados Suplentes, no mesmo número que os Delegados Titulares, somente poderão substituir os Delegados Titulares mediante comunicado oficial para a Comissão Organizadora Estadual.

Art.18º - Conforme orientação do CONSEA Nacional serão eleitos trinta (39) delegados conforme os seguintes critérios:

- a) Sociedade Civil: 26, dos quais, 7 serão contemplados por cota (1 indígena, 1 quilombola, 1 povos terreiros, 3 população negra e 1 Povos Comunidades Tradicionais).
- b) Governo: 13

CAPÍTULO VII

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –

Art.19º - Serão conferidos certificados de participação na IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina, aos membros das comissões, aos delegados, aos convidados, aos observadores, especificando-se a respectiva condição de participação na conferência.

Art.20º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as suas competências.

Florianópolis, 23 de agosto de 2011.